



27 de DEZEMBRO DE 1990

GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 375/2021/GAB.

“Revoga o Parágrafo 2º do art. 3º da Lei Ordinária nº 362/2019 e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Catunda aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §2º, art. 3º da Lei Ordinária nº 362/2019 em todo o seu teor:


[Art. 3º ...

§ 2 - No mês de dezembro de cada exercício será pago o décimo terceiro salário em parcela única aos Vereadores e ao Presidente da Câmara, no valor estipulado nos artigos 2º e 3º desta Lei.]

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Ordinária nº 362/2019 de 12 de Dezembro de 2019 e seus respectivos parágrafos continuam vigentes e sem alteração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, em 16 de Fevereiro de 2021.


RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL